



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.670/2002

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43, parágrafo 3º da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

04.122.0401.0.003-339030-10-Material de
Consumo.....5.500,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construção e Pavimentação de Vias Urbanas

15.451.1501.1.003-449051-10-Obras e
Instalações.....91.000,00

Construção e Manutenção de Estradas e Pontes

15.451.1501.1.013-449051-10-Obras e
Instalações.....60.000,00

Manutenção e Conservação de Rede de Esgoto

17.512.1701.2.025-339030-10-Material de
Consumo.....16.500,00

Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

04.122.0409.2.019-339030-10-Material de
Consumo.....30.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele Salas

12.362.1203.2.053-339039-10-Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....30.000,00

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós Médio

12.363.1206.2.054-339039-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica.....80.000,00

**TOTAL.....R\$
313.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0204 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Manutenção das Atividades da Administração Municipal

04.122.0401.2.006-339014-10-Diárias.....1.000,00

0

04.122.0401.2.006-339030-10-Material de
Consumo.....10.000,00

Manutenção e Conservação de Repetidores de TV

04.722.0401.2.013.449052-10-Equipamento e Material Permanente.....5.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Implantação, Ampliação e Controle de Rede de Iluminação Pública

15.451.1501.1.002-449051-10-Obras e
Instalações.....77.000,00

Aquisição e Manutenção de Máquinas e Veículos

04.122.0409.2.019-449052-10-Equipamento e Material
Permanente.....1.500,00

Manutenção de Estradas e Pontes

15.451.1501.2.027-339036-10-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física.....12.000,00

Construção de redes de Água Pluvial

17.512.1501.1.011-449051-10-Obras e
Instalações.....37.000,00

Implantação e Ampliação do Serviço de Água Potável

17.512.1701.1.006-449051-10-Obras e
Instalações.....26.000,00

Construção e Ampliação de Rede de Esgoto

17.512.1701.1.010-449051-10-Obras e
Instalações.....26.000,00

0206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Manutenção das Atividades da Secretaria

04.123.0405.2.029-339014-10-Diárias.....500,00

0

04.123.0405.2.029-339030-10-Material de
Consumo.....1.000,00

020601 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.123.0401.2.031-339030-10-Material de
Consumo.....3.000,00

020602 – DIRETORIA DO TESOURO

Manutenção das Atividades da Diretoria

04.123.0401.2.032-339030-10-Material de
Consumo.....3.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção do Transporte Escolar – Recurso FUNDEF

12.361.1211.2.083-339036-FUNDEF – Outros Serv. Terceiros – Pessoa
Física.....20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio e Tele Salas

12.362.1203.2.053-339004-10-Contratação por Tempo

Determinado.....30.000,00

Desenvolvimento do Ensino Profissional Médio e Pós Médio

12.363.1206.2.054-339036-10- Outros Serviços Terceiros – Pessoa

Física..... 10.000,00

Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.1202.2.046-339030-10-Material de

Consumo.....50.000,00

TOTAL.....R\$

313.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 16 de setembro de 2002.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal